

# **COMISSÃO EPISCOPAL PARA A AÇÃO SOCIAL TRANSFORMADORA**

Antiga Comissão para a Caridade, Justiça e Paz é presidida por Dom Guilherme Werlang, bispo de Ipameri (GO) e dela fazem parte outros cinco bispos: Dom Canísio Klaus, Dom José Valdeci Santos Mendes, Dom André de Witte, Dom Milton Kenan Júnior, Dom Luiz Gonzaga Fechio.

**Grito dos Excluídos - Semana Social**

# CRISTÃOS LEIGOS NAS CONFERÊNCIAS DA AMÉRICA LATINA

*“os leigos cumprirão mais cabalmente sua missão de fazer com que a Igreja ‘aconteça’ no mundo, na tarefa humana e na história” (Medellín, n. 10,2.6)*

*“Homens e mulheres da Igreja no coração do mundo e homens e mulheres do mundo no coração da Igreja” (Puebla, n. 786)*

*“Maior abertura de mentalidade para entender e acolher o ‘ser’ e o ‘fazer’ do leigo na Igreja, que por seu batismo e sua confirmação é discípulo e missionário de Jesus Cristo” (DAp, n. 213).*

# RECUOS NO CAMPO DO LAICATO

- 1. Os cristãos leigos ainda são omissos na atuação das estruturas e realidades do mundo: nos aréopagos da universidade, da comunicação, da empresa, do trabalho, da política, da cultura, da medicina, do judiciário e outros;**
- 2. Tendência a considerar os leigos quase exclusivamente ao serviço do interior da Igreja;**
- 3. Tendência ao estilo tradicional de laicato;**
- 4. A pretensão de dominar os espaços da Igreja;**
- 5. Carência de unidade - guerras entre os leigos;**
- 6. Propostas místicas desprovidas de compromisso social;**
- 7. A sacramentalização, o devocionismo e o clericalismo;**
- 8. Desinformação das comunidades eclesiais de base, das questões agrárias, indígenas e afros;**
- 9. Rejeição da política.**

# Serviço Cristão ao Mundo

É missão do Povo de Deus assumir o **compromisso sócio-político transformador**, que nasce do amor apaixonado por Cristo. Desse modo, se incultura o Evangelho. A atuação cristã no social e no político não deve ser considerada "ministério", mas "**serviço cristão ao mundo**", **respeitando a legítima autonomia das realidades terrestres e do cristão nelas envolvido** (CNBB, Doc. 62, n. 91).

Assim, a participação consciente e decisiva dos cristãos em movimentos sociais, entidades de classe, partidos políticos, **conselhos de políticas públicas e outros**, sempre à luz da Doutrina Social da Igreja, constitui-se num **inestimável serviço à humanidade** e é parte integrante da missão de todo o Povo de Deus.



**Da participação que temos à  
participação que queremos**

**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**  
**DEMOCRATIZAÇÃO - DESCENTRALIZAÇÃO**  
**CONTROLE SOCIAL - PARTICIPAÇÃO POPULAR**

# SEGURIDADE SOCIAL

Consiste num conjunto de políticas sociais cujo fim é a Constituição brasileira em seu título VIII (da Ordem Social), traz entre os artigos 194 a 204, a base da regulamentação da seguridade social no Brasil.

O artigo 194 da CF, em seu caput determina que a seguridade social é composta de três pilares:

01 - **PREVIDÊNCIA SOCIAL**: mecanismo público de proteção social e subsistência proporcionados mediante contribuição;

02 - **ASSISTÊNCIA SOCIAL**: política social de proteção gratuita aos necessitados;

03 - **SAÚDE PÚBLICA**: destinada a promover redução de risco de doenças e acesso a serviços básicos de saúde e saneamento. amparar e assistir o cidadão

Nas áreas da saúde , assistência social e educação podemos dizer temos os maiores avanços e isto foi possibilitado pela implantação do **SISTEMA ÚNICO** que possibilita a interligação das três esferas de poder e o quase pleno funcionamento dos Conselhos.

# Marcos da Participação Social

## Participação Social antes da Constituição de 1988:

- **Até os anos de 1960:** cidadania regulada (cidadania pelo trabalho, só os empregados formais)
- **Pós 1964:** não havia direito de participação. As políticas sociais centralizadas no governo federal, não eram objeto de discussão no seio da sociedade.
- **1970 e 1980:** luta pela ampliação da participação popular e pelo acesso à direitos sociais.
- **A partir de 1970:** crescimento da participação social e das reivindicações.



# Marcos da Participação Social

## CF 1988:

- Alargamento da democracia e do exercício da cidadania;
- Democracia participativa – inclusão de mecanismos de participação (Conferências e Conselhos de Políticas Setoriais e Defesa de Direitos no âmbito federal, estadual e municipal; referendo; plebiscito; iniciativa popular, planejamento participativo, etc.).
- Mudança na dinâmica de construção, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas.
- Instituição de um novo contexto para a participação social: Cidadania ativa (vai além da representação política tradicional).

# Conceito de Participação Social

- Participação relacionada à *transformação da consciência política e ao desenvolvimento da cidadania*, conseqüentemente, pode contribuir na *redução das desigualdades* sociais e se configurar como *condição para a ruptura da submissão e das injustiças sociais*

Mobilização da Sociedade para luta pela transformação dos padrões sociais de civilidade.

Formação de Campo político de diferentes atores, usuários e trabalhadores, conselheiros, entidades e movimentos sociais.

## **Participação Social**

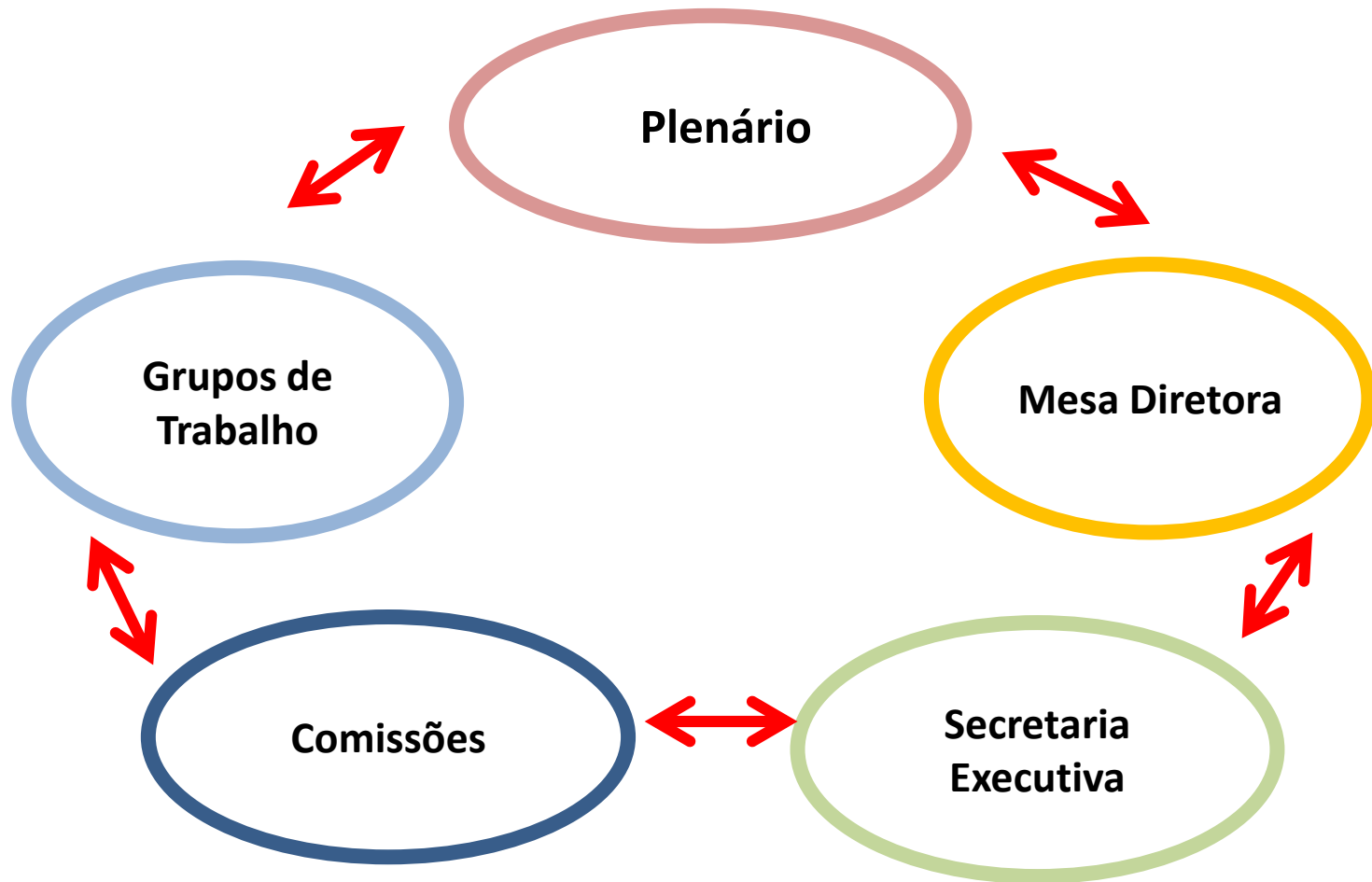
Serviços atuando no território.

Controle Social (Fóruns Conferências, Conselhos e Comissões), etc.

# A Participação Social

- Conferências: instância máxima de deliberação, cuja função é avaliar a situação , propor diretrizes e eleger delegados;
- **Conselhos** : constituídos como instâncias participativas e deliberativas de composição paritária (governo e sociedade civil) ou com a participação de usuários e funcionários e sua função é a definição dos parâmetros das ofertas, acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos públicos e aprovação da prestação de contas.
- Alternância na direção (Presidência + Vice) / (Governamental e Não Governamental);
- **Comissões intergestoras tripartite( U - E - M e bipartite ( E - M )**: espaços de negociação e pactuação entre os entes federados a respeito dos aspectos operacionais e da gestão da política.

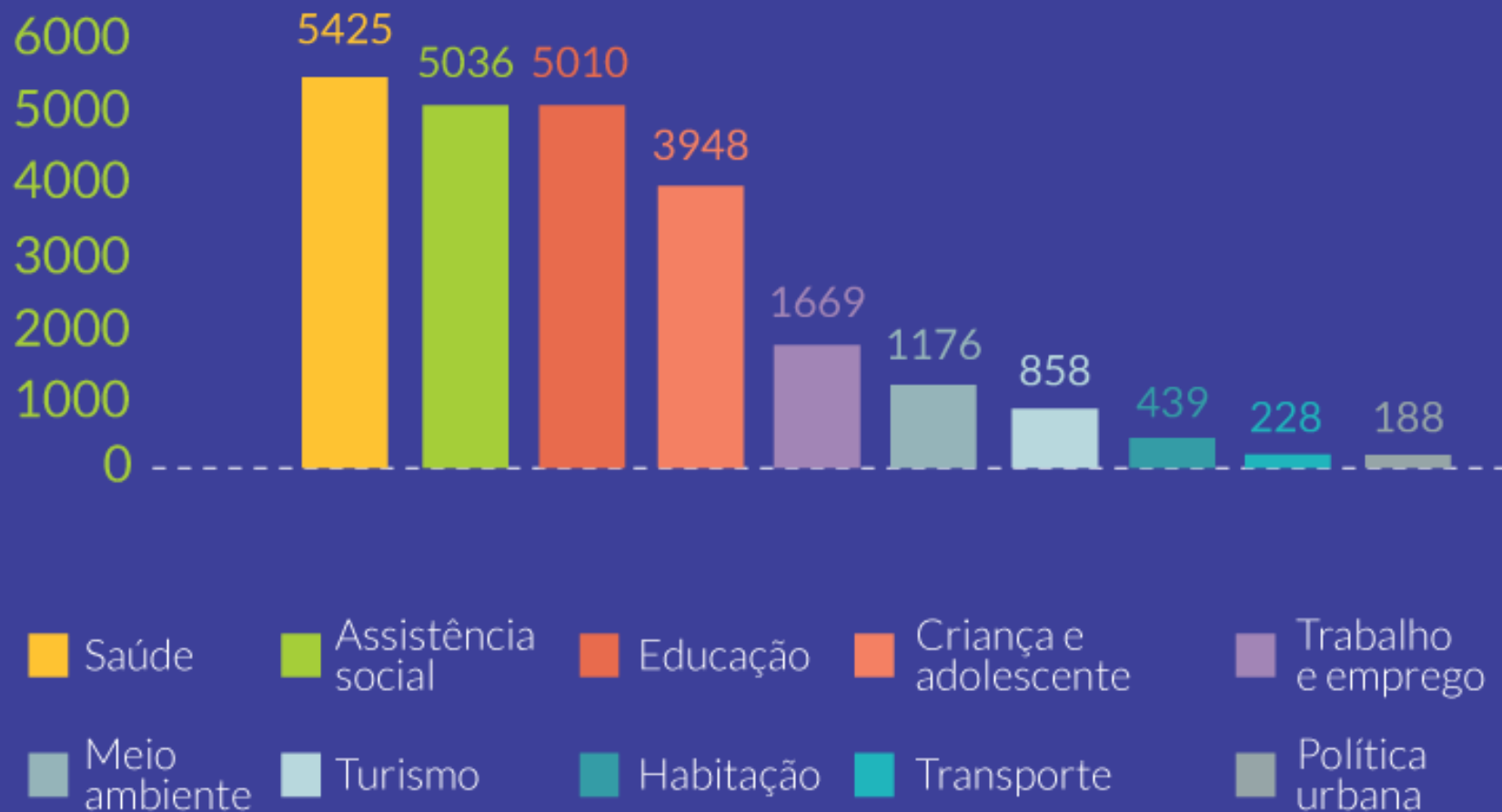
# SUGESTÃO DE ESTRUTURA DE ORGANIZAÇÃO



# CONSELHOS LISTA ILUSTRATIVA

- Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal de Defesa do Consumidor;
- Conselho Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Entorpecentes;
- Conselho Municipal do Idoso;
- Conselho Municipal da Juventude;
- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- Conselho Municipal do Patrimônio Histórico;
- Conselho Municipal de Pessoas Portadoras de Deficiências;
- Conselho Municipal da Saúde;
- Conselho Municipal de Trânsito;
- Conselho Municipal de Turismo;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Tutelar I, II e III

# CONSELHOS MUNICIPAIS POR ÁREA - BRASIL



FONTE: Consultoria Legislativa da Câmara ds Deputados.

# Princípios básicos dos Conselhos

Para garantir total autonomia e efetividade ao controle social, o Conselho de Política Pública não é subordinado ao Poder Executivo (ao prefeito, ao governador, ao presidente da república ou ao secretário da pasta, por exemplo).

- **Colegiado:** ou seja, é composto de representantes do governo e da sociedade civil e/ou usuários designados democraticamente;
- **Permanente:** isto é, tem sua existência garantida em qualquer circunstância., foi criado por lei.
- **Deliberativo:** ou seja, toma decisões que devem ser cumpridas pelo poder público.
- **Consultivo:** apenas opina



# Um bom representante!

Em primeiro lugar, ele é autorizado pela comunidade para falar em nome dela, seja através de uma votação ou indicação para representar a comunidade.

É importante os representados, ou seja, a comunidade, controlar seu representante através da busca permanente de informações sobre o encaminhamento das demandas.

Ele também deve ter mecanismos para prestar contas de sua atuação junto à comunidade e buscar informações sobre as preferências de seus representados, para que possa ter clareza de como desempenhar seu papel no processo de negociação.

# Características de um bom conselheiro

- **Relacionamento Humano**

Ser verdadeiro, simpático e prestativo, saber respeitar o outro como cidadão (ouvir o outro);

- **Disciplina**

Capacidade, disposição, persistência para buscar com planejamento, cumprir e fazer cumprir o combinado;

- **Ética** (bons costumes, bom comportamento e a boa fé)

Respeitar o regimento do conselho, respeitar os interesses dos representados acima dos interesses particulares.

# A realidade

*“Será que todos que estão aqui estão interessados”*

*“Não foi feito controle social. Foi feito controle pessoal”*





## **Fique atento!**

- Para **assegurar a independência entre os poderes**, os **conselheiros não devem** pertencer aos Poderes Legislativo e Judiciário, ou ao Ministério Público. Sendo assim, não devem integrar o Conselho: vereador, deputado, juiz, senador, promotor de justiça, etc.

# Regras de funcionamento

Como vimos, todos os municípios e estados têm liberdade para formarem os seus Conselhos de Políticas. Mas, para fazerem isso, devem garantir condições de pleno funcionamento ao Conselho, assegurando-lhe autonomia (administrativa e financeira).



# Mandato dos conselheiros

- O mandato dos conselheiros é definido pelo Regimento Interno de cada Conselho.
- a função de conselheiro é de relevância pública e sua atuação não é remunerada.
- Um conselheiro pode perder o seu mandato por excesso de faltas às reuniões, por conduta não condizente ao seu papel de conselheiro. O regimento interno do Conselho pode estabelecer outros motivos que levem à perda do mandato.

# COMO OCUPAR UMA CADEIRA NO CONSELHO

- A Igreja não é pessoa jurídica , ela é pessoa moral e por isto se necessário ser pessoa jurídica para ocupar uma cadeira deve se lançar mão das pessoas jurídicas que compõem a Igreja.
- Se a Igreja através de seus organismos, pastorais e movimentos conseguir cadeiras em determinados conselhos ótimo, mas lembremo-nos de que o importante não é a cadeira ser da Igreja mas sim que seu ocupante seja um cristão católico comprometido.
- As condições para ser um conselheiros são definidas pelo Regimento Interno de cada Conselho.
- A função de conselheiro é de relevância pública e sua atuação não é remunerada.
- Muito cuidado se deve ter para não incorrermos em erro comum onde o candidato a conselheiro est na verdade fazendo um trampolim e para isto usa a Igreja

## ***Por fim, é importante lembrarmos que:***

Os desafios para a participação social não se encerram no tempo, e tampouco haverá o momento em que a sociedade poderá dizer: “agora a democracia está ganha, não precisamos mais nos mobilizar”. A conquista pela democracia deve ser a cada dia, em cada ação cotidiana. Não há outra possibilidade para o desenvolvimento de uma sociedade justa e solidária se não for pelo caminho da mobilização social.

O Tema da Campanha da Fraternidade de 2019 será sobre **POLITICAS PÚBLICAS** e cremos que já saímos na frente Na preparação e conscientização dos leigos e leigas de nossa Igreja.